



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL - CERRO LARGO

RESOLUÇÃO Nº 1/2025 - CCEC - CL (10.38.04.32)

Nº do Protocolo: 23205.023885/2025-81

Cerro Largo-RS, 26 de agosto de 2025.

O Colegiado dos Cursos de Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado e Engenharia Civil - Bacharelado do *Campus* Cerro Largo da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

**Art. 1º** Dispor sobre a concessão de Mérito Acadêmico a formandos do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária e Engenharia Civil do *Campus* Cerro Largo da UFFS, conforme disposto nesta Resolução.

**Art. 2º** O Mérito Acadêmico é uma menção honrosa concedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - CREA-RS, que visa à valorização de seu corpo de estudantes, em reconhecimento à dedicação, ao envolvimento e ao desempenho nas atividades acadêmicas.

**Art. 3º** O Mérito Acadêmico será entregue por um representante do CREA-RS, durante a solenidade de colação de grau, aos estudantes formandos que concluírem o curso com desempenho acadêmico considerado excepcional e que cumpram os requisitos descritos no Art. 5º.

**Parágrafo Único.** A entrega do Mérito Acadêmico fica condicionada à presença de um representante do CREA-RS na cerimônia de formatura.

**Art. 4º** É de responsabilidade da Coordenação dos Cursos a verificação e determinação dos acadêmicos em condições de receberem o Certificado de Mérito Acadêmico, bem como a solicitação da representação do CREA na formatura, respeitando o prazo determinado pelo órgão, para que seja feita a entrega da menção honrosa na cerimônia de formatura.

**Art. 5º** São requisitos para a concessão do Mérito Acadêmico:

I - Média de Conclusão (MC) final acima de 9,0.

II - Maior Média de Conclusão (MC) da turma de formandos do seu curso;

III - Publicação científica (artigo ou resumo expandido em evento científico).

**Parágrafo único.** No caso de empate, a maior média entre os Componentes Curriculares do domínio específico. Se ainda assim, persistir o empate, ambos(as) estudantes serão laureados (as).

**Art. 6º** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado dos Cursos.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões do Colegiado dos Cursos de Engenharia Ambiental e Sanitária e Engenharia Civil do *Campus* Cerro Largo da UFFS - 8ª Sessão Ordinária, em Cerro Largo-RS, 17 de março de 2025.

*(Assinado digitalmente em 26/08/2025 11:37)*

MANUELA GOMES CARDOSO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CCEAS - CL (10.38.04.10)

Matrícula: ###622#3

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **26/08/2025** e o código de verificação: **f15333ad05**